

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0520314-08, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º Andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.167.717/0001-94, representado pelo Sr. Dionisio Arrais de Alencar, CPF nº. 896.705.319-34, RG nº 5.197.365-8/SSP PR, brasileiro, casado, farmacêutico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o “Anexo II-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”, do Contrato de Financiamento nº 0520314-08, de 10/05/2019, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

PONTA GROSSA/PR _____, 17 de MAIO _____ de 2021
Local/Data

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR
TOMADOR
Nome: DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
CPF: 896.705.319-34

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0520314-08	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE PINHALÃO	UF PR
Programa FINISA	TOMADOR MUNICÍPIO DE PINHALÃO - PR	
Data da Primeira Amortização 12 / 06 / 2021	Valor do Financiamento R\$ 1.500.000,00	
Periodicidade dos desembolsos Trimestral		

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2019	500.000,00
2020	893.822,49
2021	106.177,51